



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002 =

**ACRESCE REDAÇÃO A TABELA I DA  
LEI 778, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997  
– CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - No inciso V da Tabela I, vinculada à Lei Municipal 778, de 31 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município – é acrescido a letra “d” com a seguinte redação:

“d) nos serviços descritos sobre o numeral cardinal 43, listados no artigo 59 da Lei 778, de 31-12-1997, com suas alterações ulteriores.....2 %”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*José Leopoldo Fanfa Castilhos*



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

*Secretário Municipal da Administração, interino.*